



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

O presente Contrato de Constituição de Consórcio (“Contrato”) é celebrado entre as seguintes partes:

- I. **Boa Hora 4 Geradora de Energia Solar S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.985.307/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300048507, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 4”);
- II. **Boa Hora 5 Geradora de Energia Solar S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.985.301/0001-24, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300048493, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 5”);
- III. **Boa Hora 6 Geradora de Energia Solar S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.985.297/0001-02, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300048485, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 6”);
- IV. **Boa Hora 7 Geradora de Energia Solar Ltda.**, sociedade anônima com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.292.974/0001-97, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26202851291, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 7”);



- V. **Boa Hora 8 Geradora de Energia Solar Ltda.**, sociedade anônima com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.312.071/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26202852077, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 8”); e
- VI. **Boa Hora 9 Geradora de Energia Solar Ltda.**, sociedade anônima com sede na Av. República do Líbano, nº 251, sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, Recife/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.312.063/0001-84, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26202852069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Boa Hora 9”); doravante denominadas, em conjunto, “Consoiciadas” e, individualmente, “Consoiciada”.

#### CONSIDERANDO QUE:

- A. As Consoiciadas desejam executar empreendimento consistente no desenvolvimento, construção e operação das instalações de interconexão e transmissão de energia elétrica descritas no Anexo A (o “Empreendimento”); e
- B. As Consoiciadas desejam conjugar os seus esforços e recursos para a execução do Empreendimento sob a forma de consócio nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, as Consoiciadas resolvem celebrar este Contrato de Constituição do Consócio (o “Contrato”), nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA 1ª

##### DESIGNAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORMAÇÃO DO CONSÓCIO

1.1 Designação. O consócio será denominado “Consócio Boa Hora” (o “Consócio”).



**1.2 Objeto.** O Consórcio tem como objetivo o desenvolvimento, execução, implantação, operação e manutenção da Infraestrutura Única, conforme detalhado no Anexo A ao presente instrumento.

**1.3 Sede.** O Consórcio terá sede administrativa e foro na sede da Líder do Consórcio.

**1.4 Participação no Consórcio.** As Consorciadas deterão as seguintes participações percentuais no Consórcio:

<b>Consoiciada</b>	<b>Percentual de Participação no Consórcio</b>
<b>Boa Hora 4</b>	16,66%
<b>Boa Hora 5</b>	16,66%
<b>Boa Hora 6</b>	16,66%
<b>Boa Hora 7</b>	16,66%
<b>Boa Hora 8</b>	16,66%
<b>Boa Hora 9</b>	16,70%

## **CLÁUSULA 2ª**

### **DURAÇÃO**

**2.1 Duração.** O Consórcio terá duração de 30 anos podendo ser prorrogado pelo prazo em que os projetos de propriedade das Consorciadas permanecerem em operação.

## **CLÁUSULA 3ª**

### **NOMEAÇÃO DA LÍDER E ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.1 Líder.** A Boa Hora 5 será a líder do Consórcio (a "Líder").



**3.2 Remuneração e Despesas.** A Líder não terá direito a qualquer remuneração em contrapartida ao exercício da sua função de líder do Consórcio, ficando ressalvado, contudo, que todos os custos e despesas incorridos com relação a, ou em virtude de, atos praticados pela Líder no exercício de suas atribuições de líder do Consórcio deverão ser arcados pelas Consorciadas nos termos da Cláusula 4.1.

**3.3 Deliberações do Consórcio.** Cada Consorciada terá 1 voto nas deliberações relativas ao Consórcio e todas as deliberações relativas ao Consórcio deverão ser tomadas de comum acordo por todas as Consorciadas. As deliberações serão tomadas em reunião a ser convocada por qualquer das Consorciadas mediante notificação com pelo menos 10 dias de antecedência, ficando dispensada (i) a convocação nas hipóteses em que todas as Consorciadas compareçam à reunião e (ii) a realização de reunião se todas as Consorciadas tiverem acordado por escrito sobre a deliberação.

## CLÁUSULA 4ª

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS**

**4.1 Responsabilidades das Consorciadas.** As despesas comuns do Consórcio, incluindo (i) as despesas relativas ao desenvolvimento, construção, operação e manutenção do Empreendimento (ou qualquer parcela deste) e (ii) as despesas administrativas, inclusive com a manutenção de escritório nos locais da execução de qualquer parcela do Empreendimento ou de uso comum das Consorciadas, serão distribuídas entre as Consorciadas de acordo com o percentual de participação de cada uma delas no Consórcio, salvo se outra proporção vier a ser acordada entre as Consorciadas.

**4.2 Obrigações da Líder.** A Líder deverá, e fica desde já autorizada pelas demais Consorciadas a:

- (i) em nome do Consórcio e, em conformidade com os termos deste Contrato, exercer todos os direitos atribuídos ao Consórcio;
- (ii) assinar, em nome do Consórcio, quaisquer contratos que sejam necessários para realizar o objeto referido na Cláusula 1.2., acima;
- (iii) apurar e fazer com que todas as distribuições de resultado do Consórcio sejam realizadas, de acordo com as proporções referidas na Cláusula 1.4, nos termos da Cláusula 5.2;
- (iv) manter todas as informações e registros relacionados às atividades do Consórcio que sejam



exigidas pela legislação aplicável;

- (v) representar o Consórcio perante as autoridades governamentais ou quaisquer terceiros de forma a garantir o cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, em observância à legislação aplicável;
- (vi) designar procuradores, contadores, assessores e especialistas para representar, auxiliar ou prestar consultoria ao Consórcio, inclusive em relação a questões técnicas, financeiras e comerciais; e
- (vii) realizar todos os atos, no curso ordinário dos negócios, que sejam necessários para implementar o objeto do Consórcio, cumprir qualquer obrigação ou preservar qualquer direito do Consórcio nos termos da legislação aplicável ou dos contratos dos quais o Consórcio seja parte.

**4.3 Obrigações das Consorciadas.** Caberá a cada uma das Consorciadas:

- (i) Cooperar com a Líder quanto a todos os atos e negócios a serem realizados com o objetivo de desenvolver, executar, operar e manter o Empreendimento, incluindo quanto à obtenção de financiamento e contratação de terceiros;
- (ii) Fornecer à Líder todas as informações e documentos necessários para que esta possa cumprir suas obrigações aqui previstas e as responsabilidades assumidas pelo Consórcio perante as autoridades governamentais e quaisquer terceiros
- (iii) adiantar à Líder, em conta bancária a ser informada pela mesma, os valores relativos aos pagamentos devidos no âmbito dos contratos firmados pela mesma, em nome do Consórcio e necessários para a realização do objeto do mesmo, na proporção de suas respectivas participações;
- (iv) praticar todos os atos necessários para a realização do objeto do Consórcio previsto na Cláusula 1.2, inclusive quanto à obtenção de financiamento e contratação de terceiros; e
- (v) se abster de assumir qualquer obrigação em nome do Consórcio em desacordo com os termos e condições aqui previstos.



## CLÁUSULA 5ª

### DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

**5.1 Receita.** O recebimento das receitas auferidas pelo Consórcio será efetuado pela Líder ou conforme outra forma que possa vir a ser acordada entre as Consorciadas.

**5.2 Distribuição.** Os resultados financeiros do Consórcio serão apurados pela Líder e distribuídos entre as Consorciadas na proporção de suas respectivas participações no Consórcio, salvo se outra proporção vier a ser acordada entre as Consorciadas.

## CLÁUSULA 6ª

### CONTABILIDADE

**6.1 Obrigações Contábeis.** Cada Consorciada manterá, separadamente, contas e registros relativos aos seus lucros, amortização e depreciação de seus investimentos e ativos, e responderá separadamente por suas responsabilidades individuais fiscais e outras obrigações correlatas, de acordo com a legislação aplicável.

**6.2 Inexistência de Sociedade.** Este Contrato não deverá ser interpretado, em nenhum aspecto, de modo a implicar na constituição de uma sociedade de qualquer natureza, incluindo para fins de tributação, no Brasil ou no exterior.

## CLÁUSULA 7ª

### CONDIÇÕES GERAIS

**7.1 Aditamentos ao Contrato.** Este Contrato somente poderá ser aditado por instrumento escrito assinado pelas Consorciadas.

**7.2 Prazo.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo de duração do Consórcio, nos termos da Cláusula 2.1.



**7.3 Cessão.** Exceto conforme de outra forma acordado entre as Consorciadas, nenhuma Consorciada poderá ceder este Contrato ou quaisquer dos seus direitos e obrigações aqui previstos sem o prévio consentimento por escrito das demais Consorciadas.

**7.4 Lei Aplicável.** Este Contrato será regido pelas leis do Brasil.

**7.5 Foro.** As Consorciadas elegem, de forma não exclusiva, o foro da Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco como competente para apreciar e julgar quaisquer controvérsias decorrentes de, ou relacionadas a, este Contrato.

**7.6 Comunicações.**

(a) Qualquer comunicação referente a este Contrato de uma Consorciada a outra deverá ser feita por escrito e (i) entregue pessoalmente, (ii) enviada por serviço postal ou de *courier*, ou (iii) transmitida por fax ou mensagem eletrônica com confirmação de recebimento pelo destinatário, e enviada ao endereço correspondente indicado no preâmbulo deste Contrato.

(b) Quaisquer comunicações referentes a este Contrato produzirão efeitos quando recebidas pela Consorciada destinatária.

**7.7 Tolerância.** Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, a eventual abstenção, omissão, atraso, concessão de prazo ou tolerância de qualquer das Consorciadas no exercício, ou o exercício parcial, de qualquer direito a elas conferidos por este Contrato não constituirá novação nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por elas exercidos integralmente a qualquer tempo.

**7.8 Validade e Exequibilidade.** A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade ou exequibilidade de qualquer outra disposição, e as Consorciadas deverão prontamente negociar em boa-fé qualquer alteração contratual necessária para eliminar tal nulidade ou inexecutabilidade.

E, POR ASSIM ESTAREM justas e acordadas, as Consorciadas firmam este Contrato eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 23 de outubro de 2024.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSWUz7\_Pe6YYOp6Q&chave2=biYHkOtZxwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63274868000-MARCUS VINICIUS CERUTTI|05321523444-LUIS GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE CASTRO

**Boa Hora 4 Geradora de Energia Solar S.A.**

**Boa Hora 5 Geradora de Energia Solar S.A.**

**Boa Hora 6 Geradora de Energia Solar S.A.**

**Boa Hora 7 Geradora de Energia Solar S.A.**

**Boa Hora 8 Geradora de Energia Solar S.A.**

**Boa Hora 9 Geradora de Energia Solar S.A.**

---

Nome: Marcus Vinicius Cerutti

Cargo: Diretor

---

Nome: Luis Gustavo Castro

Cargo: Diretor

- 8 de 12 -

05/11/2024



Certifico o Registro em 05/11/2024

Arquivamento 26500010392 de 05/11/2024 Protocolo 248257544 de 18/10/2024 NIRE 26500010392

Nome da empresa CONSORCIO BOA HORA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 362602499796948



## ANEXO A

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Complexo Solar Boa Hora consiste em seis projetos solares pertencentes às empresas Boa Hora 4, 5, 6, 7, 8 e 9, cada uma com capacidade instalada de 23,1 MWac, somando um total de 138,6 MWac. Esses projetos estão localizados no município de Tacaimbó, Pernambuco, na região Nordeste do Brasil.

A área designada para a construção das usinas está situada no município de Tacaimbó, aproximadamente 160 km da capital Recife, e abrange cerca de 340 hectares (ver Figura 1.1).



Figura 1.1 - Localização do Projeto

### 2. INFRAESTRUTURA ÚNICA

O Complexo Solar Boa Hora contará com uma INFRAESTRUTURA UNIFICADA, composta por:



## 2.1. SUBESTAÇÃO ELEVADORA

A subestação coletora 34,5/69 kV do complexo solar será responsável por elevar a tensão de 34,5 kV, proveniente dos parques solares, para 69 kV, viabilizando a transmissão da energia gerada. Esta subestação será compartilhada por todas as usinas do complexo e denominada SE Boa Hora.

### 2.1.1. Pátio de 69 kV

O arranjo final do barramento será do tipo “Barramento Principal e Transferência”, com um transformador de até 200 MVA. O setor contará com uma saída de linha de 69 kV e um transformador elevador 34,5/69 kV – 200 MVA.

Para proteção e medição, serão instalados transformadores de corrente e potencial, bem como para-raios e cabos de proteção. Os isoladores serão de composto polimérico, com uma distância de escoamento mínima de 31 mm/kV.

### 2.1.2. Setor de 34,5 kV – Barramentos e Geral do Transformador

Os circuitos de entrada da Rede de Média Tensão serão individualizados por usina, cada um equipado com disjuntor, chave seccionadora, para-raios e transformadores de corrente. O barramento de saída também será seccionado, garantindo proteção e medição operacional. Futuramente, serão incorporadas facilidades para seccionar o barramento e permitir o redirecionamento dos parques em caso de falha de um dos transformadores.

O setor contará ainda com saída para transformadores de serviços auxiliares, previsão para novos redundantes, além de entradas para bancos de capacitores e filtros de harmônicas, conforme necessário.

### 2.1.3. Edificações



Este setor abrigará a casa de comando e infraestrutura para o GMG. Serão instalados painéis de controle, proteção e supervisão, além dos painéis de serviços auxiliares de 380/220Vca e 125Vcc, com dois conjuntos de baterias e seus respectivos carregadores/retificadores.

A edificação incluirá ainda um painel dedicado à medição de faturamento de cada parque, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e ar condicionado redundante. Externamente, serão previstas instalações de apoio para a operação da subestação e da usina fotovoltaica, além de almoxarifado, sala técnica, refeitório e vestiários.

## **2.2. EL 69V - SE TACAIMBÓ - CHESF (Ponto de Conexão)**

### **2.2.1. Pátio de 69kV**

O arranjo de barramento existente seguirá o modelo de "Barra Principal e Transferência", com seis saídas de linha de 69kV e quatro entradas de transformadores 69/230kV – 100MVA. O Complexo Solar Boa Hora prevê a instalação de uma EL 69kV para escoar a energia gerada, configurada conforme o esquema operacional vigente.

### **2.2.2. Edificações**

Neste setor, será construída uma casa de relés para os painéis de controle, proteção e supervisão, além de serviços auxiliares de 380/220Vca e 125Vcc, com dois conjuntos de baterias. A edificação será equipada com sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e climatização redundante.

## **2.3. LINHA DE TRANSMISSÃO**

A linha de transmissão conectará as subestações Boa Hora e Tacaimbó. A LT 69kV Boa Hora – Tacaimbó tem capacidade de transmissão de 200 MVA e comprimento de 2,21 km. O projeto está localizado no estado de Pernambuco, próximo às cidades de Tacaimbó e São Caetano.

A definição do cabo condutor considerou a potência máxima de 200 MVA, a tensão de operação, as perdas previstas e os requisitos técnicos estabelecidos pela ANEEL e ONS.



### 2.3.1. Características do Cabo Condutor

- Condutor: 2 x CAL Liga 1120 823MCM 1120 (37 fios) em feixe simétrico de 457 mm
- Seção Transversal: 417,4 mm<sup>2</sup>
- Diâmetro do Cabo: 26,53 mm
- Carga de ruptura: 119704,5 kgf
- Peso Próprio: 1150 kg/km
- Resistência a 50°C CA (60 HZ): 0,0815 Ohms/km

A seleção do cabo visou otimizar o custo, atendendo aos critérios elétricos e mecânicos estabelecidos.

### 2.3.2. Características dos Cabos Para-Raios

- Cabo OPGW 12,3 mm
- 24 fibras
- Seção Transversal: 92,3 mm<sup>2</sup>
- Diâmetro: 12,3 mm
- Carga de ruptura: 9105,03 kgf
- Peso Próprio: 490,9 kg/km

O cabo OPGW selecionado suporta corrente de curto-circuito fase-terra de até 7,483 kA em 1000 ms, conforme exigido pelos critérios operacionais. A relação das perdas Joule será apresentada posteriormente.



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	CONSORCIO BOA HORA
<b>PROTOCOLO</b>	248257544 - 18/10/2024
<b>ATO</b>	090 - CONTRATO
<b>EVENTO</b>	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 26500010392  
CNPJ 57.986.314/0001-22  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024  
SOB N: 26500010392

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05321523444 - LUIS GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE CASTRO - Assinado em 30/10/2024 às 08:34:48

Cpf: 63274868000 - MARCUS VINICIUS CERUTTI - Assinado em 30/10/2024 às 19:06:06

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

05/11/2024